

## **ANEXO V**

INFORMAÇÕES A SEREM REPASSADAS AO PODER CONCEDENTE

## **1 APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta as informações obrigatórias a serem fornecidas pela Concessionária ao Poder Concedente, relativas aos dados de operação, de consumo de materiais, do quadro de pessoal, às demonstrações contábeis/gerenciais e de outras constantes na legislação ou em procedimentos da Concessão, exaradas pelo Órgão Competente.

## **2 DETALHAMENTO DOS DADOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**

As transportadoras que operam o serviço público regular de transporte intermunicipal deverão entregar ao Poder Concedente, de forma eletrônica, todos os dados estatísticos relacionados à operação dos serviços, bem como os dados contábeis relacionados, observados os modelos e os prazos estabelecidos no Edital, no Contrato e no Regulamento dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná.

A coleta dos dados estatísticos operacionais deverá ser feita por sistema de monitoramento eletrônico e automático da transportadora, ajustado para manter o controle operacional das linhas, dos veículos e dos motoristas que os operam, de forma eficiente e segura.

A coleta dos dados contábeis deverá aproveitar os dados vindos do sistema de monitoramento, quando couber, acrescidos dos demais dados que configurem a possibilidade de análise e de uso no cálculo dos reajustes e das revisões tarifárias.

### **2.1 Dados estatísticos**

Para a eficiente gestão dos serviços, a transportadora deverá coletar, tratar e fornecer as seguintes informações ao Poder Concedente:

- a) Número de viagens realizadas;
- b) Frota discriminada por categoria de veículo, por placa, por chassi e por linha operada;
- c) Passageiros transportados, segmentados por linhas, seções tarifárias; modalidade de pagamento, patamar tarifário e integrações, quando aplicável em cada caso;
- d) Taxa de ocupação máxima e média de cada linha;
- e) Quilometragem total percorrida, distinguidas entre quilometragem operacional e quilometragem ociosa; e

- f) Ocorrências Operacionais, incluindo os seus motivos. Em casos de relevância, a informação deverá ser passada imediatamente conforme Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **2.2 Dados contábeis**

Também visando a eficiente gestão dos serviços, a transportadora deverá coletar, tratar e enviar ao Poder Concedente, até o décimo dia útil do mês subsequente, as seguintes informações relativas ao mês em questão, em formato de balancete mensal, conforme as categorias subdivididas evidenciadas a seguir.

### **2.2.1 Consumo de materiais**

- a) Combustíveis;
- b) Lubrificantes;
- c) ARLA 32;
- d) Rodagem; e
- e) Peças e Acessórios.

### **2.2.2 Relatório de manutenção da frota**

Trraa-se de documento de manutenção, com as especificações de equipamentos repostos, trocados e adquiridos, com os respectivos custos associados.

### **2.2.3 Fotocópias dos comprovantes de recolhimento de impostos e de contribuições**

- a) INSS;
- b) FGTS;
- c) COFINS;
- d) PIS; e
- e) Imposto de Renda retido na fonte.

### **2.2.4 Evolução do quadro de pessoal e de salários**

Refere-se aos quantitativos físicos e financeiros do quadro de pessoal, segmentados por área funcional (operação, manutenção e administração) e por cargo.

#### **2.2.4.1 Quantitativos financeiros**

- a) Valor total de salários pagos;
- b) Valor total das horas extras;
- c) Valor total de adicional noturno;
- d) Valor total dos adicionais de condições de trabalho;
- e) Valor total dos encargos sociais; e

- f) Valor total dos benefícios (parte da Concessionária).

#### 2.2.4.2 Quantitativos físicos

- a) Número de funcionários ativos; e
- b) Quantidade de horas trabalhadas, segregadas em normais, extras e noturnas.

#### 2.2.4.3 Indicadores de mensuração de qualidade de serviço

- a) Relatório descritivo contendo a integralidade das reclamações dos usuários obtidas das centrais de atendimento; e
- b) Relatório descritivo de eficiência operacional.

Ainda, a transportadora deverá enviar ao Poder Concedente, até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social da empresa:

- a) Demonstrações econômico-financeiras, conforme instruções contidas no manual técnico de padronização de arquivos referido no capítulo 2 deste anexo;
- b) Demonstrações relativas ao balanço social, conforme instruções contidas no manual técnico de padronização de arquivos, referido no capítulo 2 deste anexo, com fotocópias autenticadas:
  - I. Balanço Patrimonial Anual;
  - II. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
  - III. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
  - IV. Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;
  - V. Notas explicativas às Demonstrações Financeiras; e
  - VI. Parecer dos Auditores Independentes.

### 2.3 Dados adicionais

Visando a melhoria da prestação do serviço, a transportadora deverá encaminhar dados e informações adicionais solicitadas pelo Poder Concedente. Essas incluem eventuais pesquisas complementares, tais como origem-destino, pesquisa de embarques e desembarques por ponto de parada ou por trechos, entre outras, a serem realizadas em colaboração com o Poder Público.

A transportadora deverá fornecer as seguintes informações ao Poder Concedente sempre que houver qualquer alteração, quando aplicável:

- a) Veículos: capacidade, comprimento, distância entre eixos, potência, estado de conservação, autonomia para abastecimento;
- b) Garagens: localização, área, quantidade de vagas de estacionamento, existência de área de manutenção, existência de prédio administrativo;
- c) Escritórios: localização e área;
- d) Quantitativo de validadores;

- e) Quantitativo de catracas;
- f) Quantitativo de cartões por modalidade; e
- g) Ponto de venda físico de recarga.

### **3 FORMATO DOS DADOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**

As transportadoras deverão apresentar os dados estatísticos operacionais, bem como os dados contábeis e as informações adicionais em formato estabelecido pelo Poder Concedente.

### **4 FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

A remessa dos dados operacionais colhidos automaticamente no sistema de monitoramento das transportadoras, bem como dos dados contábeis, deverá ser feita ao Poder Concedente, por *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação), que permita a leitura, a análise e a emissão dos relatórios necessários para a gestão do sistema.

A ausência de entrega dos dados estatísticos operacionais e contábeis, além de passíveis de penalidade pelo Poder Concedente, podem resultar no impedimento das análises de alterações operacionais, bem como das revisões e dos reajustes tarifários relacionados.

As informações aqui previstas deverão ser encaminhadas ao Poder Concedente por meio de arquivos digitais padronizados. Quando houver solicitação de fotocópias de comprovantes, essas deverão ser encaminhadas para o Poder Concedente por meio de correspondência.

A transportadora deverá elaborar manual técnico com os modelos dos arquivos digitais e submetê-lo para aprovação do Poder Concedente de forma prévia à assinatura do Contrato de Concessão/Permissão.

Caso o Poder Concedente esteja com serviço de recepção de informações indisponível, é responsabilidade da transportadora o armazenamento da informação e seu posterior envio quando o serviço de recepção do Poder Concedente for restabelecido.

Caso a transportadora não possa enviar informações ao Poder Concedente por motivos transientes (falta temporária de conectividade com a internet, por exemplo), a primeira deverá armazenar a informação e realizar o envio da informação posteriormente.

Caso a transportadora não possa enviar alguma informação por motivo de força maior, como defeito em equipamento, ou congêneres, deverá notificar o Poder Concedente do ocorrido.

Recomenda-se à transportadora o armazenamento de todas as informações fornecidas para o Poder Concedente por um período de 1 (um) ano para fins de auditoria.

## **5 PERIODICIDADE PARA A ENTREGA DOS DADOS**

A periodicidade de apresentação dos dados estatísticos e contábeis é estabelecida em Edital, Contrato e no Regulamento dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná, de acordo com a conveniência e a necessidade para a gestão eficiente do sistema.

As informações previstas neste anexo deverão ser prestadas a partir do primeiro dia de operação realizada pela Concessionária, ainda que a operação não esteja completamente implantada.

Durante a vigência do contrato, de forma a aprimorar a gestão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, poderão ser solicitados ajustes e alterações na forma, na periodicidade e no conteúdo dos dados, além da inclusão de eventuais dados e informações não especificadas neste documento. Essas solicitações podem ocorrer pela implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) ou pela necessidade do Poder Concedente.

Todos os procedimentos estabelecidos neste anexo e relacionados aos temas abordados devem seguir o que está preconizado no Regulamento dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná.